

COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO
GERÊNCIA DE SISTEMA DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº. 2026/001823

1. OBJETO

1.1. Aquisição de conjunto filtrante completo, novo e de primeiro uso, composto por filtro, motobomba e meio filtrante (areia), com os respectivos componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, destinado à unidade de tratamento simplificado de água do Distrito de Ibitiruna – SEMAE Piracicaba, conforme especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da contratação se dará por item único conforme especificação a seguir:

Item	Qtde.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1 unidade	90.043.000001	Conjunto filtrante: filtro, motobomba e areia	R\$ 1.703,86	R\$ 1.703,86
TOTAL					R\$ 1.703,86

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.5. O prazo de entrega desta contratação é de até 20 (vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INTRODUÇÃO

A desinfecção da água destinada ao consumo humano é uma etapa essencial do tratamento, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos e o cumprimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que disciplina os valores máximos permitidos, a continuidade operacional e a confiabilidade sanitária do abastecimento público.



3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e aprimoramento do sistema de tratamento de água da Unidade Ibitiruna, mediante a implantação de uma etapa de filtração, composta por filtro, motobomba e meio filtrante, integrada ao processo atualmente existente.

Durante as ações de acompanhamento e fiscalização realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, foi identificada a necessidade de adequação do sistema quanto à ausência de uma etapa de filtração. Nesse contexto, a incorporação do conjunto filtrante busca proporcionar maior eficiência ao processo de tratamento, considerando as características hidráulicas e operacionais da unidade.

A medida visa contribuir para a melhoria e a segurança do processo de tratamento da água, bem como para o atendimento às condições e aos requisitos aplicáveis à qualidade da água destinada ao consumo humano, promovendo maior confiabilidade operacional do sistema e a continuidade do abastecimento à população atendida.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência - TR, com o objetivo de atender as necessidades de aquisição de conjunto filtrante completo, novo e de primeiro uso, composto por filtro, motobomba e meio filtrante (areia), com os respectivos componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, destinado à unidade de tratamento simplificado de água do Distrito de Ibitiruna do SEMAE Piracicaba, sendo que a seleção do objeto a ser contratado, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Gerência de Sistema de Água - GSA, através de planejamento prévio e de acordo com as necessidades de garantia da segurança da água, atendimento as legislações e normativas vigentes, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto filtrante destinado à Unidade de Tratamento Simplificado do Distrito de Ibitiruna, composto por filtro, motobomba e meio filtrante (areia), incluindo os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento e integração ao sistema de tratamento existente.



A solução deverá considerar as condições hidráulicas e operacionais da unidade, de modo que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com o sistema existente e possibilitem o adequado funcionamento da etapa de filtração.

Durante a vida útil do conjunto, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à operação, limpeza, manutenção e substituição dos elementos filtrantes e demais componentes sujeitos a desgaste, de forma a preservar o desempenho e a confiabilidade do sistema.

Considerando as características do objeto e a disponibilidade de soluções similares no mercado, a contratação deverá priorizar equipamentos e componentes de uso corrente, com especificações técnicas objetivamente definidas e compatíveis com as necessidades da unidade, de modo a assegurar adequada relação entre desempenho, durabilidade, manutenção e economicidade.

Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento e a disponibilização do conjunto filtrante em condições adequadas de funcionamento, considerando as necessidades atuais da unidade e os cuidados necessários à manutenção de seu desempenho ao longo de sua vida útil.

6. ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição do sistema de tratamento

Localização: Distrito de Ibitiruna – Piracicaba/SP.

Vazão: 0,98 m³/h equivalente a 0,272 l/s.

Fonte: Água de Nascente.

Tipo de Tratamento: Captação, Filtração, Cloração e Fluoretação.

6.2. Especificações do conjunto filtrante

Conjunto: Filtro, motobomba e meio filtrante (areia), completo para instalação.

Tipo: Filtro de areia.

Material do Filtro: Tanque monobloco, sem emendas estruturais, fabricado em material termoplástico de alta resistência, por processo de rotomoldagem, rotofilagem ou tecnologia equivalente.

Resistência: Material resistente à corrosão e aos produtos químicos normalmente utilizados no tratamento de água.

Pressão: Deverá possuir manômetro para indicação da pressão interna do sistema e auxílio na determinação do momento adequado para retrolavagem.



Distribuição Interna: Sistema de distribuição e coleta/drenagem do fluxo no meio filtrante.

Vazão mínima: 2,4 m³/h.

Potência mínima da motobomba: 1/4CV.

Área mínima filtrante: 0,049 m².

Meio Filtrante: Areia.

Granulometria mínima: 0,4mm a 0,8mm.

Carga filtrante: 20 kg.

Válvula: Válvula seletora/multivias com, no mínimo, as funções filtrar, retrolavar, enxaguar, recircular e drenar.

Retro lavagem: Sistema que permita a limpeza do meio filtrante por contrafluxo.

Conexões: Compatíveis com tubulação hidráulica, com diâmetro mínimo de referência de 1½" / 50 mm, ou solução tecnicamente equivalente.

Manutenção: Componentes internos acessíveis para manutenção e substituição.

6.3. O equipamento deverá ser fornecido novo e completo, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, exceto aqueles expressamente indicados como integrantes da instalação hidráulica externa.

6.4. Deverá ser fornecido acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, relação de peças de reposição e comprovação de assistência técnica ou disponibilidade de peças no território nacional.

6.5. O fornecimento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 10.339, em sua versão vigente, quando aplicável ao equipamento e à instalação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Para Vedação da Subcontratação do Objeto Contratual

7.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de que a contratada seja diretamente responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

7.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação dos riscos da contratação, os quais serão mitigados pelas especificações técnicas,



fiscalização, critérios de recebimento e obrigações de garantia e assistência técnicas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Garantia, Manutenção e Assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. A contratada fica obrigada a dar garantia integral, de no mínimo 90 (noventa) dias, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE.

7.5. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

7.6. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do equipamento.

7.7. Na constatação de irregularidades, o equipamento em desacordo será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. FISCAL DO CONTRATO

Letícia dos Santos Santiago Matos – Tecnóloga em Saneamento

E-mail: lsantiago@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone: (19) 98412-0835.

Vilson Henrique de Oliveira Spolidório – Coordenador de Captação e Tratamento

E-mail: vspolidorio@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone: (19) 98412-1920.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

Rogério Giro – Gerente de Sistema de Água

E-mail: rgiro@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone: (19) 98412-1817.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

8.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

8.9. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se



designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

8.11. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O bem será recebido provisoriamente, por um prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. A liquidação, prazo e forma de pagamento serão realizados conforme o padrão do SEMAE.

Liquidação, forma e prazo de pagamento

9.9. Conforme estabelecido no edital.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o menor preço como critério de seleção da proposta mais vantajosa.

Exigências de habilitação

10.2. Conforme estabelecido no edital.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.703,86** (um mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme composição de custos unitários apostos em anexo ao processo.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual – PCA o exercício de 2026 do SEMAE Piracicaba, sob o Documento de Formalização de Demanda Extraordinária – DFDE Nº 809.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**ÁREA TÉCNICA E ÁREA REQUISITANTE:**

Nome Servidor: Letícia dos Santos Santiago Matos

Cargo/função: Tecnóloga em Saneamento

Telefone: (19) 98412-0835

Matrícula Nº: 02818-0





Assinaturas do documento



"03. Termo de Referência - Filtro Ibitiruna"

Código para verificação: **FQY6AV1H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LETICIA DOS SANTOS SANTIAGO MATOS** (CPF: ***.656.758-**) em 09/09/2026 às 06:13:42 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 09:11:13 e válido até 18/07/2028 - 09:11:13.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/011596 e o código **FQY6AV1H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.